

Comunicado

CETESB - Autuações Canceladas 01/10/19 a 31/10/19 - Quantidade: 14

TIPO	NÚMERO	EMPREENHIMENTO	ENDEREÇO	VALOR	UNIDADE
Multa	25000704	Adelino de Almeida Pereira	Rodovia Br 101 Km 221,35, 221 - Bertoga	3.400,00	REAIS
Multa	65000259	Andre Luis Demate Davi	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N Quinhão 01 E 02 - Mogi Guaçu	1.457,00	REAIS
Multa	18002639	Auto Posto Jatuiuca da Avenida Santos Dumont Ltda	Avenida Santos Dumont, 739 - Guarujá	600,00	UFESP
Advertencia	16004021	Colorado Indústria e Comércio de Tintas Ltda Me	Rua Geovanio Shilla, 64 - Mauá	0,00	-
Advertencia	57001490	Construtora Terra Simão Ltda.	Rua Padre Rodolfo, 275 - São José Dos Campos	0,00	-
Advertencia	61002090	Fazendas Reunidas Pilon Ltda	Rodovia Octávio Pilon, S/Nº Km 04 - Cerquinho	0,00	-
Advertencia	49001509	Frimata - Comércio Artesanal de Carnes e Derivados Ltda - Me	Avenida Brasil, 76 - Juquiá	0,00	-
Advertencia	68000492	Jmj Incorporadora Ltda.	Rua Francisco Loup, 1900 - São Sebastião	0,00	-
Multa	73000762	José Valdir Pinheiro Braga- Loteamento Santa Amélia	Avenida José Da Silva Braga, S/N Chác. Do Vale - Brotas	150,00	UFESP
Multa	3001368	Município de Natividade da Serra	Rua Rod Otacilio Fernando da Silva, S/Nº Km 06 - Natividade da Serra	1.500,00	UFESP
Advertencia	62000943	Município de Pereira Barreto	Avenida Cel Jonas Alves de Mello, 1947 Paço Municipal - Pereira Barreto	0,00	-
Multa	34000263	Pejota Industria e Comercio de Tecidos Ltda	Rua da Agricultura, 350 - Santa Bárbara D oeste	50,00	UFESP
Multa	21001688	Piracicaba Ambiental S.a.	Rodovia Sp-147, S/N Km 128 - Piracicaba	7.500,00	UFESP
Multa	15001511	Rocha & Sousa Perfurações Ltda - Epp	Rua Joao Assuncao, 82 - Guarulhos	5.001,00	UFESP

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, de 13-11-2019

Processo: DGP-11113/1992-SSP, Vols. I ao VII (SG-2981427/2019) *cl ap.* SG-3038603/2019 - Sobre pedido de vista: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Gilberto Carvalho Cruz Junior, através de seu advogado, Dr. João Crisostomo da Silva Gomes, OAB/SP 379.556, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi – 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restituição (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado, que estão abertas 80 vagas presenciais e 100 vagas via streaming para participação no 2º Encontro do Ciclo de Palestras sobre a Reforma da Previdência, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 04-12-2019, das 09h às 12h30, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

O Encontro é resultado dos debates realizados no Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Direito Previdenciário e a Reforma da Previdência, instituído pela Resolução PGE 32, de 15-08-2019, e terá a seguinte programação:

Programação

09h: Palestra: O tratamento conferido às contribuições previdenciárias pela Reforma da Previdência

Palestrante: Dr. Omar Chamon (Juiz Federal, Ex- Procurador do INSS. Mestre em Direito Previdenciário pela PUC/SP)

Debatedores: Dr. Lucas Leite Alves e Dra. Juliana de Oliveira Duarte Ferreira (Procuradores do Estado)

10h45 – Palestra: Aposentadoria voluntária geral e aposentadoria por invalidez na Reforma Previdenciária

Palestrante: Dra. Zélia Pierdoná (Procuradora Regional da República, Pós-Doutora pela Universidad Complutense de Madrid, Mestre e Doutora pela PUC/SP).

Debatedores: Dra. Sabrina Ferreira Novis e Dra. Amanda Cristina Viselli (Procuradoras do Estado)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 28-11-2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via “streaming”, com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

SECCIONAL DE REGISTRO

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da sede da Procuradoria Regional de Santos.

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos faz saber que, no período de 25-11-2019 a 07-02-2020, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2020, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 26 vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento

às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições deverão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153, de 22-12-2009).

c) 5 questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil;
3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);
4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidez do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);
5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).
d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 pontos.

XI. A prova realizar-se-á no dia 21-02-2020, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14h às 16h, na sede do SEBRAE-SP/Vale do Ribeira, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, situada na rua José Antônio de Campos, n. 297, Centro, Registro – SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular,

sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I e também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 dias úteis seguintes à publicação do resultado do D.O.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Santos.

.....
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
....., residente e domiciliado na
....., telefone
residencial nº..... e celular n.º
e-mail
....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito
....., portador de
..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Santos.
Termos em que,
Pede deferimento.
Santos, de de

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 12-11-2019

Cancelando a partir de 8-11-2019, a credencial de estagiária da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada a estudante de Direito Adacia Maria da Silva RG 8.742.424, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. PRS/G, 36/2019).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

Secr. Dos Transportes Metropolitanos
Data: 13-11-2019
UG Liquidante 370108

Nº DA PD	VALOR
2019PD00263	26,60
Total	26,60

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato

Processo ST 2638697/2019
Contrato ST 024/2019
Período: 12 meses
Valor: R\$431,15
Contratante: SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ sob o 08.574.719/0006-52.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ sob o 62.577.929/0001-35.

Data da assinatura: 01-11-2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com sua finalidade.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Comunicado

Pleitos aprovados 2019 - 210ª (ducentésima décima) Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - COC Municípios de Interesse Turístico – MITs

Cubatão	Revitalização da Fachada e da Entrada do Parque Perequê
Itaoca	Revitalização da Praça da Igreja Matriz da Cidade de Itaoca/SP
Itapira	Revitalização do Calçamento em Mosaico Português do Parque Juca Mulato - Fase 1
Itapura	Revitalização da Praia Pública Municipal "Yoshiaki Ano" - 2ª Etapa
Jundiaí	Recuperação da Plataforma de Desembarque de Passageiros no Complexo Fepasa
Laranjal Paulista	Requalificação de Praça Pública
Laranjal Paulista	Requalificação das Vias de Acesso aos Pontos Turísticos
Laranjal Paulista	Construção do Parque do Pedro Zanella
Mendonça	Revitalização da Praça Xavier de Mendonça (Praça da Matriz) em Mendonça - SP
Mira Estrela	Realização de Melhorias nas Instalações Elétricas da Praia Fluvial de Mira Estrela
Monteiro Lobato	Criação da Rota dos Passaros (Acesso ao Bairro Turístico de São Gotardo)
Santa Branca	Reestruturação da Praça Ajudante Braga
Minerais do Tietê	Projeto Infraestrutura para Segurança do Parque Ecológico "Teófilo Xavier de Mendonça - Salto Dom Pedro II"
Minerais do Tietê	Projeto de Instalação de Fonte Luminosa com Efeitos Interativos em Complemento à Praça de Entretenimento "Osmar Mantovanini"
Mogi Mirim	Sinalização Turística
Mogi Mirim	Restauração do Bunker 1932 - Abrigo Subterrâneo
Panorama	Reforma do Restaurante do Balneário, Acessibilidade, Reforma do Camarim e Monitoramento de Câmeras
Registro	Construção de Pier
Salles	Recapamento de Via de Acesso à Praia Richelieu - Rua 04 de Abril, e Revitalização da Praça Floriano Tarsitano

Comunicado

Pleitos aprovados 2019 - 210ª (ducentésima décima) Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - COC Estâncias

Ananãdia	Manutenção e Reforma do Acesso a Cachoeira Salto Major Levi
Aparecida	Reforma dos Banheiros Feminino e Masculino, Troca de Piso em toda Extensão e Reforma do Palco Existente na Praça Dr. Benedito Meirelles
Avaré	Revitalização do Lago Mario Emilio Banwart
Bananal	Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim
Cananéia	Iluminação Pública e Artística em Diversas Ruas - Fase 4
Cananéia	Revitalização da Avenida Independência
Caraguatatuba	Implantação do Portal de Entrada do Município
Cunha	Reforma no Sistema de Iluminação Pública da Avenida Francisco da Cunha Meneses - Sistema Fotovoltaico
Eldorado	Implantação de Área de Lazer e Recreação
Embu das Artes	Portal de Entrada do Município
Monte Alegre do Sul	Melhorias e Recapeamento de diversas Ruas do Município em (Rua Belém, Trecho da Avenida Antenor Povia, Rua Prefeito José Amara)
Paranapanema	Aquisição Estátua Dino Franco
Paranapanema	Infraestrutura em Via de Interesse Turístico
Peruíbe	Urbanização da Orla da Praia de Perúibe entre a Rua Faustino Silva e o Costão - Fase 2
São José do Barreiro	Implantação de Sinalização de Apoio ao Turismo em São José do Barreiro
São Sebastião	Reurbanização da Rua Sebastião Romão César do Município São Sebastião
Ubatuba	Infraestrutura em Via de Interesse Turístico no Bairro Itaguá

Comunicado

Pleitos aprovados 2020 - 210ª (ducentésima décima) Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - COC - Municípios de Interesse Turístico – MITs

Botucatu	Sinalização Turística de Botucatu
Botucatu	Portal de Entrada Balneário Rio Bonito Botucatu
Bebedouro	Revitalização do Parque da Família - Etapa 2
Buritama	Projeto de Reforma e Construção de Quiosques para Valorização da Oferta Turística Local
Cardoso	Implantação de Rede de Iluminação Pública com Construção de Canteiros Centrais e Ampliação da Pavimentação Asfáltica na Avenida Vereador Euzébio Pereira Borges
Cardoso	Revitalização da Iluminação Pública nas Praças Municipais
Cardoso	Melhorias na Infraestrutura do Complexo Turístico "Leandro Trindade da Silveira"
Guaira	Revitalização do Parque Ecológico Maracá - Fase II
Itaoca	Construção do Centro de Informações Turísticas (CIT), no município de Itaoca/SP
Jales	Revitalização do Bosque Municipal Aristophano Brasileiro de Souza
Lençóis Paulista	Obras de Continuidade da Construção de Jardim Botânico no Parque Sidelpa
Miguelópolis	Iluminação da Praia Artificial David de Oliveira Freitas
Miguelópolis	Sinalização Turística do Município
Piedade	Reforma e Melhorias no Parque Ecológico Municipal Colenar de Miranda Botto
Piedade	Reforma e Adequação da Praça Raymundo Antunes Soares para Eventos - Fase II
Sales	Reforma e Adequação da Praça de Alimentação da Praia do Richilleu
Santa Isabel	Reforma e Revitalização do Mirante do Monte Serrat - Fase 2
São Miguel Arcanjo	Reforma e Revitalização de Galpão de Exposições
Torrinha	Revitalização e Paisagismo a da Avenida Antônio Amalfi - Etapa 2

Comunicado

Pleitos aprovados 2020 - 210ª (ducentésima décima) Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - COC - Estâncias

Águas de Santa Bárbara	Monumento Turístico nas Vias Públicas da Cidade
Águas de Santa Bárbara	Construção de Terminal Rodoviário
Atibaia	Revitalização da Pedra Grande e Estrada de Acesso - 2ª Etapa
Avaré	Construção da Cobertura da Arena de Eventos no Parque de Exposições "Fernando Cruz Pimentel"
Bragança Paulista	Reforma e Revitalização da Praça Central (Raul Leme e José Bonifácio)
Bragança Paulista	Reforma e Revitalização do Jardim Público ("Praça Luiz Gonzaga da Silva Leme") e da Praça Luiz Gonzaga Peluso
Campos Novos Paulista	2ª Etapa da Construção do Parque de Exposições e Eventos
Cunha	Troca do Pavimento das Ruas Centrais da Cidade - 1ª Etapa
Itu	Término do Centro Histórico Recuperação e Adaptação à Acessibilidade de Vias Públicas de Itu
Itu	Construção da Pracinha de Itu
Itu	Criação do Polo Turístico e Gastronômico na Avenida Francisco Ernesto Fávoro - Fase 2
Itu	Sinalização Turística das Estradas Rurais do Município de Itu
Monte Alegre do Sul	Revitalização do Lago dos Patos
Morungaba	Revitalização do Terminal Rodoviário "Mitre Assis" e Entornos, na Estância Climática de Morungaba
Paraguagu Paulista	Modernização e Revitalização do Cine Teatro Municipal
Lucilia Nascimento	Lucilia Nascimento
Santa Fé do Sul	Construção da Avenida Caminho das Águas - Etapa 3
São José do Barreiro	Implantação de Ciclovia com Iluminação Portal / Fazenda Pau D'Alho
São Luiz do Paraitinga	Revitalização do Mercado Municipal e Criação da Sala Aziz Ab'Saber
São Roque	Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achilles Augusto de Moraes - Trecho 2
São Vicente	Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada dos Moraes
São Vicente	Implantação de Sistema de Monitoramento e CCO - Centro de Controle Operacional
São Vicente	Implantação de Ciclovia na Av. Antônio Emmerick
São Vicente	Implantação de Cobertura da Rodoviária Municipal na Área de Embarque e Desembarque
Ubatuba	1ª Etapa da Construção dos Portais de Entrada do Município

Comunicado

Mudança de Objeto – Aprovado na 210ª (ducentésima décima) reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC - Municípios de Interesse Turístico – MIT

Município	Objeto - De:	Novo Objeto - Para:
Tapiraí	Instalação do Elevador para Acessibilidade no Prédio da Casa de Apoio ao Turista - aprovada na reunião 208ª (ducentésima oitava)	Estruturação da Praça de Eventos Matheus Ricciardi - 3ª Fase

Comunicado

Ata da Ducentésima Décima Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoenove, às quatorze horas e trinta minutos, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254, na sala de reuniões Rui Paiva 3º andar, República – São Paulo/SP. Por solicitação do Presidente do Conselho, Marco Aurélio Gomes dos Santos, Prefeito de Itanhaém e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – Aprecesp; reuniram-se os membros Antonio Vaz Serralha, representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento; Jarbas Favoretto, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo – Conturesp; Marcelo Lima Costa, Secretário Executivo, representante da Secretaria de Turismo; Maureen Sparano Gil, representante de livre escolha do Governador; Toni Sando de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo – Conturesp; Guilherme Miranda, Chefe de Gabinete respondendo pelo Expediente do DADETUR; Equipe técnica do DADETUR; Assessores da Aprecesp e Amitesp; Representantes das prefeituras. Ausentes: Daniela de Cássia Santos Brito, Prefeita do Município de Monteiro Lobato e representante da Associação dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Amitesp; Renan Bastianon, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional; e Frederico Guidoni Scaranello, Prefeito da Estância de Campos do Jordão e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – Aprecesp, os Conselheiros estiveram em compromissos anteriormente agendados e realizaram as devidas justificativas. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2) Análise dos pleitos dos Municípios Estâncias e MITs para utilização do orçamento 2019 e 2020; 3) Análise dos pedidos de mudança de objeto. Item 1 da pauta: Com a palavra, o Presidente fez a abertura da reunião agradecendo aos Conselheiros presentes, a equipe técnica das prefeituras, das entidades e equipe da Setur. Ao contínuo, foi lida e aprovada a ata da última reunião do Conselho. O Dr. Marcelo Costa iniciou a reunião informando aos Conselheiros a situação orçamentária da Secretaria de Turismo em relação ao DADETUR, em decorrência da publicação do Decreto 64.546, de

execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2019, e dá providências correlatas; O Dr. Marcelo explica que, com os valores bloqueados e o fechamento do orçamento, a Setur necessita de R\$ 167 milhões para cumprir os compromissos com as obras em andamento do DADETUR e assinaturas dos novos Convênios em 2019, informou que o Secretário Vinícius fará reunião com a Secretária da Fazenda e Planejamento e o Vice-Governador para tratativas a fim de resolver a questão orçamentária, logo, os pleitos aprovados nesta reunião estarão sujeitos a disponibilidade financeira e orçamentária do Governo do Estado, para que a Secretária de Turismo possa assinar novos convênios em 2019. Item 2 da pauta: Iniciando os trabalhos, o Presidente procedeu a leitura dos pleitos sob análise dos Municípios de Interesse Turístico – MITs que solicitaram utilização do orçamento de 2019 e que entregaram a documentação completa, sendo os pleitos considerados de interesse turístico: Cubatão, Itapira, Itapura, Jundiá, Laranjal Paulista, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mogi Mirim, Monteiro Lobato, Panorama, Registro, Santa Branca. Em seguida foram analisados os pleitos dos MITs para utilização do orçamento de 2019 e que não tiveram seus pleitos apreciados na última reunião do Conselho por falta de documentação complementar: Itaoca, Laranjal Paulista, Mendonça e Sales. Ato contínuo, o Presidente prosseguiu com a leitura dos pleitos dos Municípios Estâncias que solicitaram utilização do orçamento de 2019: Anarlândia, Aparecida: a prefeitura deve protocolar documentação complementar, já solicitada via e-mail, com o prazo de 10 (dez) dias; Bananal, Caraguatatuba: a prefeitura deve protocolar documentação complementar, já solicitada via e-mail, com o prazo de 10 (dez) dias; Eldorado, Embu das Artes, Peruibe, São José do Barreiro, São Sebastião e Ubatuba: a prefeitura deve protocolar documentação complementar, já solicitada via e-mail, com o prazo de 10 (dez) dias. Foram analisados os pleitos dos municípios Estâncias para utilização do orçamento de 2019 e que não tiveram seus pleitos apreciados na última reunião do Conselho por falta de documentação complementar: Avaré, Cananéia, Cunha, Monte Alegre do Sul, Paranapanema: o Conselho havia solicitado que fosse feita vistoria nos locais a serem executadas as obras. Na sequência foram lidos os pleitos dos Municípios de Interesse Turístico – MITs que solicitaram utilização do orçamento de 2020: Botucatu, Bebedouro, Buritama, Lençóis Paulista, Sales. Foram analisados os pleitos dos MITs para utilização do orçamento de 2020 e que não tiveram seus apreciados na última reunião do Conselho por falta de documentação complementar: Cardoso, Guairá, Itaoca, Jales, Piedade, Santa Isabel, São Miguel Arcanjo e Torrinha. Em seguida, foram lidos os pleitos dos Municípios Estâncias que solicitaram utilização do orçamento de 2020: Águas de Santa Bárbara, Avaré, Campos Novos Paulista, Cunha, Itu, São José do Barreiro, São Luiz do Paraitinga: a prefeitura deve protocolar documentação complementar, já solicitada via e-mail, com o prazo de 10 (dez) dias; e Ubatuba: a prefeitura deve protocolar documentação complementar, já solicitada via e-mail, com o prazo de 10 (dez) dias. Foram analisados os pleitos dos municípi- os Estâncias para utilização do orçamento de 2020 e que não tiveram seus apreciados na última reunião do Conselho por falta de documentação complementar: Atibaia, Bragança Paulista, Morungaba, Monte Alegre do Sul, Paraguaçu Paulista, Santa Fé do Sul, São Vicente e São Roque. Item 3 da pauta: Ato contínuo, o Presidente seguiu com a leitura do pedido de mudança de objeto do município de Tapiraí: De: Instalação do Elevador para Acessibilidade no Prédio da Casa de Apoio ao Turista pleito aprovado na 208ª (ducentésima oitava) reunião do Conselho, a prefeitura solicita análise do pleito para: Estruturação da Praça de Eventos Matheus Ricciardi - 3ª Fase, após discussão, o Conselho decidiu pela aprovação do objeto. As tabelas com os pleitos aprovados nesta reunião seguem anexa a esta ata. Avisos do Conselho: a) nesta data foi realizada a última reunião para análise e aprovação dos pleitos para utilização do orçamento de 2019, conforme Ofício Circular – ST/DADETUR 003/2019 enviado aos municípios em setembro/2019, tendo em vista a organização para análise dos projetos em tempo hábil. O Prefeito Marco Aurélio agradeceu a presença de todos os Conselheiros, à Secretária de Turismo e os participantes ouvintes reunião e, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que segue assinada por todos os Conselheiros presentes.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.537, de 13-11-2019

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Direito, nos Departamentos a seguir relacionados, 3 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social	01
Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia	01
Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7.538, de 13-11-2019

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos Departamentos a seguir relacionados, 8 (oito) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Antropologia	01
Departamento de Filosofia	01
Departamento de Sociologia	01
Departamento de Ciência Política	01
Departamento de Letras Orientais	01
Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada	01
Departamento de História	01
Departamento de Linguística	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7.539, de 13-11-2019

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 6 (seis) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

DEPARTAMENTOS	QTDE. DE CARGOS
Departamento de Clínica Médica	02
Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento	01
Departamento de Ciências da Saúde	02
Departamento de Bioquímica e Imunologia	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7.540, de 13-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166719, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-7.404/2019, fica redistribuído do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo para o Instituto de Química.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-05-2019. (Proc. USP 11.1.2611.8.5).

Portaria GR-7.541, de 13-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166794, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.997/2011, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP da Capital para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-02-2019. (Proc. USP 11.1.616.49.7).

Portaria GR-7.542, de 13-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1174843, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-6094/2013, fica redistribuído da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16-09-2019. (Proc. USP 13.1.1993.11.3).

Portaria GR-7.543, de 13-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167162, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-5115/2011, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09-09-2019. (Proc. USP 11.1.4451.8.5).

Portaria do Reitor, de 13-11-2019

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, Augusto Fernando Vieira (Certificado Fazesp 559/2018), David Santiago Ferreira (Certificado Fazesp 8710/2015), Elisabete dos Santos Vieira (Certificado Fundap 282351), Fábio Augusto Gomes Corrêa (Certificado Fazesp 570/2018), Magno Masterson da Conceição (Certificados Fundap 251375 e 262628), Marietela Gonçalves (Certificado Fundap 164605), Phelipe Cesar Ignacio Mott (Certificado Fundap 250434) e Sueli Aparecida Pereira (Certificados Fundap 26310 e 165313) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina, da USP, através da modalidade de Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores David Benedito do Rosário e Jalon Santos Silva; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar data de sua publicação. Prot. USP 2019.5.587.5.0.

MUSEU DE ZOOLOGIA

SEÇÃO DE MATERIAIS

Comunicado

Atraso de pagamento

O Museu de Zoologia, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Cartonagem Craft Ltda. Processo 19.1.446.38.6, por problemas operacionais e administrativos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Auxílio Financeiro a Estudante (artigo 1º, inciso II, letra "n" da Portaria GR-6.561/2014).

Processo 2019.1.00536.90.3.

Em razão de problemas nos trâmites internos (dados bancários fornecidos pelo interessado - conta inativa), o valor devido ao aluno Yohan Oliveira Braga, CPF 413.959.548-52, por força de pagamento de auxílio financeiro a estudante para a participação na Oficina Design Thinking, realizada em São Paulo EACH, não obedeceu à ordem cronológica de pagamento.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-87, de 5-11-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem, de acordo com o disposto no artigo 48A do Estatuto da USP, ocorrerá na 439ª Sessão Ordinária da Congregação, a ser realizada em 11-12-2019.

Das Inscrições

Artigo 2º - A Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem deverá indicar, conforme § 1º do artigo 48 do Estatuto da USP, o nome de três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores para concorrência ao cargo em vacância até 02-12-2019.

§ 1º - A Diretora divulgará, às 10 horas, do dia 03-12-2019, no site da Unidade a lista dos docentes indicados.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 05-12-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um indicado.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão os nomes dos candidatos elei- veis a Vice-Presidente, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrí- cula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

Da Apuração

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediata- mente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um nome ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre os indicados, serão ado- tados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - Eleito, o novo Vice-Presidente entrará em exercício, e seu mandato encerrar-se-á juntamente com o do Presidente.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D.O. de 8-11-2019, Seção I, página 64.)

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Contrato

Processo: 19.1.1855.3.4.

Portal Convênios - Convênio: 1011176

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: École Centrale de Nantes, França.

Intervenientes: Não há

Objeto: Estabelecer as condições para concessão do título de Doutora pela École Centrale de Nantes e de Doutora em Ciên- cias pela Universidade de São Paulo à Talita de Freitas Alves após realização de defesa de tese cujo título: Rodovias e ferrovias do futuro: análise da resistência a solicitação térmicas e mecânicas de estruturas rígidas inseridas em camadas asfálticas.

Data da assinatura: 04-10-2019

Vigência: 04-10-2019 a 03-10-2024

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho da Diretora, de 12-11-2019

Compra Dispensa de Licitação - Bens de Pesquisa 2019. Ratifico o Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da USP.

Contratada: Alpax Comércio de Produtos para Laboratório Ltda., CNPJ 65.838.344/0001-10.

Processo 2019.1.1043.9.9

Valor total: R\$ 5.683,00.

Objeto: Aquisição de solventes químicos para laboratório.

Despacho da Diretora, de 13-11-2019

Inexigibilidade: 21/2019 FCF/USP. Ratifico o Ato Declarató- rio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, res- saltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da USP.

Contratada: Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda., CNPJ 04.755.378/0001-56.

Processo 2019.1.1042.9.2.

Material: Serviço de manutenção preventiva de equipamen- to Amazon Speed.

Valor Total: R\$ 3.630,00

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FFCLRP-36, de 12-11-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação Informação e Comunicação será realizada mediante sistema de chapas, no dia 06-12-2019, na sala 10, bloco 13.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14 horas e 30 minutos, permi- tindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será ini- ciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerra- mento, se encontrarem no recinto.

Das Inscrições

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 12-11-2019 a 21-11-2019, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao docente mais graduado do Conselho do Departamento, com maior tempo de serviço docente na USP.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O docente mais graduado do Conselho do Depart- amento, com maior tempo de serviço docente na USP, divulgará, às 15 horas do dia 22-11-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 25-11-2019 a 04-12-2019, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O docente mais graduado do Conselho do Departamento, com maior tempo de serviço docente na USP divulgará, às 15 horas do dia 05-12-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até às 17 horas do dia 05-12-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele sub- stituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo docente mais graduado do Conselho do Departamento, com maior tempo de serviço docente na USP, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa recep- tora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elei- veis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrí- cula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

Da Apuração

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja